



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 62/2017

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, **que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária, realizada dia 08 de novembro de 2017, pelas 10:00 horas, deliberou o seguinte:**

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do Regime Excecional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal – Deliberado, por maioria, delegar no Presidente da Câmara algumas das competências da Câmara Municipal previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, atualmente na redação dada pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, que confere à Câmara Municipal diversas competências no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, fiscalização, utilização e conservação do edificado, reintegração da legalidade urbanística violada, entre outras; - e a competência prevista no art.º 54.º do Regime Excecional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, constante da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para emitir parecer relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

Ponto 2.2 – Delegação de competências da Assembleia Municipal no Presidente da Câmara Municipal (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Compromissos Plurianuais) – Deliberado, por maioria, solicitar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, à Assembleia Municipal que delegue no Presidente da Câmara, a competência constante na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º do citado diploma legal, nos termos e limites constantes da alínea b) do n.º 1 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, destinada a autorizar a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,58 EUR em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Ponto 2.3 – Pedido de Convocação de Assembleia Extraordinária – Deliberado por unanimidade, requerer à Presidente da Assembleia Municipal de Borba a convocação de uma sessão extraordinária, durante o mês de Novembro, de forma a permitir tratar atempadamente os procedimentos legais, tendo em conta os seguintes pontos a submeter à aprovação daquele Órgão Deliberativo: Proposta de Fixação de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018; Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2018; Proposta de Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2018; Proposta de Fixação de Participação Variável do IRS para o ano de 2018.



Município de Borba

Câmara Municipal

Ponto 2.4 – Pedido de Prorrogação de Prazos Previstos no Contrato Promessa de Compra e Venda de Lote – Deliberado, por unanimidade, Prorrogar por três meses os prazos para apresentar o projeto das construções a erigir no lote cedido, iniciar as obras de construção e concluir as construções, previstos, respetivamente, nas cláusulas 8.ª, 9.ª e 10.ª do contrato promessa; Proceder-se, em conformidade, à alteração do contrato promessa celebrado.

Ponto 2.5 – Proposta de Fixação de Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018 – Foi tomada a seguinte deliberação:

1. **Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para fixar uma taxa de IMI, para os prédios rústicos, em 0,8%**, para o ano de 2018, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 122.º do CIMI);
2. **Deliberado, por maioria, propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, em 0,42%**, para o ano de 2018, nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 122.º do CIMI);
3. **Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas**, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 122.º do CIMI;
4. **Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 122.º do CIMI; **Nota: só os que estão a perigar a segurança de pessoas e bens.**
5. **Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar**, e que seja efetivamente afeto a tal fim, **atendendo ao número de dependentes**, que nos termos do CIRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 122.º-A do CIMI, **de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Ponto 2.6 – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2018 – Foi tomada a seguinte deliberação:

1. **Deliberado, por maioria, propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa normal de derrama de 1,2%**



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000 EUR, para o ano de 2018, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI);

- 2. Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, autorização para conceder isenções de derrama (0%) para sujeitos passivos com volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00 Euros, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI).**

Ponto 2.7 – Proposta de Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2018 – Deliberado, por unanimidade, solicitar deliberação da Assembleia Municipal de Borba, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, para fixação, para o ano de 2018, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.

Ponto 2.8 – Proposta de Fixação de Participação Variável do IRS para o ano de 2018 – Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, autorização para fixar, para o ano de 2018, uma Participação Variável de 4,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do art.º 69.º.

Ponto 2.9 – Adenda ao Protocolo de Cooperação – “Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Unidade de Alta Resolução” – Deliberado, por unanimidade, Aprovar celebrar com a Autoridade Regional de Saúde do Alentejo, IP, a Coração Delta – Associação de Solidariedade Social, os Municípios de: Arronches, Campo Maior, Elvas, Monforte, Sousel, Alandroal, Estremoz e Vila Viçosa e a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, Adenda ao Protocolo de Cooperação para “Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Unidade de Alta Resolução”

Ponto 2.10 – Designação do representante do Município no Conselho Geral da GESAMB – Deliberado, por maioria, designar como representante do Município de Borba no Conselho Geral da GESAMB o Senhor Vereador Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Ponto 2.11 – Designação do representante do Município no Núcleo Local de Inserção – Deliberado, por maioria, designar como representante do Município de Borba no Núcleo Local de Inserção o Senhor Vereador a Quintino Manuel Primo Cordeiro.

Ponto 2.12 – Designação do representante do Município na Rede Social de Borba – Deliberado, por maioria, designar como representante do Município de Borba na Rede Social de Borba o Senhor Vereador Quintino Manuel Primo Cordeiro.

Ponto 2.13 – Designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Borba – Deliberado, por maioria, designar como representantes do Município de Borba no Conselho de Geral do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Borba, o Senhor Quintino Manuel Primo Cordeiro – Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Borba, Luís Jorge Pires Paixão – técnico superior na área do Desporto e Maria João Figueiras Rebola Lameira – técnica superior na área da Educação.



Município de Borba

Câmara Municipal

Ponto 2.14 – Comunicação da Celebração ou Renovação de Contratos de Aquisição de Serviços – setembro e outubro 2017 – O Presidente da Câmara submeteu à Câmara Municipal, para tomada de conhecimento, a listagem onde consta a identificação dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados durante os meses de setembro e outubro de 2017, e que reúnem as condições de dever de informação.

Ponto 2.15 – Proposta de Aprovação de Projeto Base de Obra de Reabilitação de Edifício localizado na Rua Maria de Borba, N.º 2, Borba e Restauro de acesso pedonal do Adarve Sul da Muralha do Castelo de Borba, e Consulta à DRCALEN – Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto base de reabilitação do edifício sito na R. Maria de Borba, nº 2, Borba, destinado a espaço expositivo de artes e ofícios tradicionais de Borba, e obras de conservação na muralha do castelo de Borba, no adarve Sul-Sudeste, para percurso pedonal entre a porta de Estremoz e a porta do relógio, bem como a consulta prévia para a DRCALEN, para a autorização de obras de conservação em imóvel classificado.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 13 de novembro de 2017

O Presidente da câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)